



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 633, DE 12 DE JULHO DE 2019.

**“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, NOS TERMOS DO ART 4º CAPUT DA LEI MUNICIPAL Nº 597/2017, ART. 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 579/2017 E LEI FEDERAL Nº13.460/2017”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, em atendimento a Lei Federal 13.460/2017, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criada a Função Gratificada de Ouvidor-Geral, com as atribuições descritas no anexo único deste Decreto.

**Art. 2º.** O valor da gratificação será estabelecido de acordo com o contido no Art. 37, §2º da Lei Municipal nº 579/2017.

**Art. 3º.** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de julho de 2019.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

### ANEXO ÚNICO

#### **FUNÇÃO GRATIFICADA: OUVIDOR-GERAL**

#### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

Dirigir, coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços da Ouvidoria-Geral do Município; representar a Ouvidoria-Geral perante os demais órgãos e entidades do Poder Executivo municipal e dos demais Poderes e perante a sociedade; orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria-Geral, assegurando a sua uniformização e eficiência e zelando pelo controle de sua qualidade; definir com os dirigentes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta procedimentos para que as demandas apresentadas sejam rápida e adequadamente examinadas, encaminhadas e respondidas; interagir com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, especialmente para acompanhar as providências adotadas por esses órgãos e entidades em razão de reclamações, sugestões, solicitações ou denúncia apresentadas; facilitar o acesso dos cidadãos ao serviço da Ouvidoria-Geral do Município, simplificando seus procedimentos; apresentar ao Secretário de Administração Geral, para encaminhamento ao Gabinete de Prefeito Municipal, relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria-Geral; sugerir soluções de problemas identificados à autoridade superior do órgão ou entidade; propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento aos usuários dos serviços públicos; atuar na prevenção e solução de conflitos; manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Diploma de nível superior completo, Administração, Ciências Contábeis e Direito.

**VEDAÇÕES:** Exercício de qualquer tipo de atividade político-partidária; manter conduta incompatível com o exercício do cargo.

Município de Barra do Turvo - SP, 12 de julho de 2019.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal